

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	Instituto Nova União da Arte
NOME FANTASIA	CCA Nova União
TIPOLOGIA	CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	Sem chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	602420230002894-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	323/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	19/09/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2024 À 30/06/2025

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

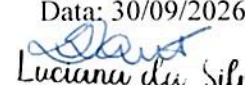
- (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

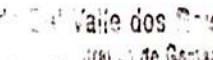
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.

Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.


Mirian de Paula Baptista
RF: 777.690.0
SMADS/ CRAS MP
CRESS 38.821
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 30/09/2026

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Ricardo de Valle dos Reis
Assistente Adm de Gestão
RF: 777.690.0
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA**

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	INSTITUTO NOVA UNIÃO DA ARTE
NOME FANTASIA	CCA Nova União
TIPOLOGIA	CCA – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	SEM CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0002894-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	323/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	19/09/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2024 à 30/06/2025 (3ª e 4ª Sementral/ 2ª parcial anual)

Após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 205 e 206 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

- (X) **REGULAR**, nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.
- () **REGULAR COM RESSALVA**, nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, conforme ressalva a seguir citada, nos termos do contido no Anexo II da Portaria 02/SMADS/2024.
- () **IRREGULAR**, nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
- () omissão no dever de prestar contas; ou
- () o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou
- () dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- () desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Ressaltamos que de acordo com a Resolução do 557/CFESS/2009 que preconiza no Parágrafo segundo do Artigo 4º “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –

SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”, o presente parecer refere-se exclusivamente sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

Data: 08/08/2025


Luana Vicente Rodrigues
Analista de Assistência
Desenvolvimento Social
RF: 9118853

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria

PREFEITURA DE SÃO PAULO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	INSTITUTO NOVA UNIÃO DA ARTE	Número do Processo	6024.2023/000.2894-2	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	CCA NOVA UNIÃO	Número do Termo de Parceria	323/SMADS/2023	Distrito	Vila Jacui
Tipologia	CCA - Centro para Crianças e Adolescentes com atendimentos de 06 a 14 anos e 11 meses	Início do Termo de Parceria	01/07/2023	Média da Capacidade Contratada	240
CNPJ	07.676.917/0001-50	Vigência do Termo de Parceria	01/07/2023 a 30/06/2028	Semestre	3º semestre

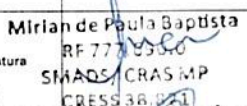
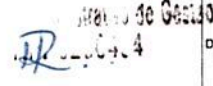
ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

Média total:

75% Suficiente

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria					
PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA					
Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto					
Em relação às Estruturas físicas e administrativas, foi observado que no que compete ao serviço, manteve-se bom estado de conservação, permitindo a realização das atividades propostas em Plano de Trabalho. O serviço finalizou o período com o problema relacionado a queda de uma parte do muro externo, causado por um veículo que colidiu. Por se tratar de espaço público municipal, foi encaminhado para ciência de SMADS, estando o serviço no aguardo dos trâmites existentes para a reparação. Em relação ao material pedagógico, nas visitas de supervisões, era observado bom quantitativo, que possibilitava a realização das atividades propostas. Houve a atualização dos prontuários no semestre, contemplando essa dimensão. Observado oferta diversificada de alimentos, sendo permitido aos usuários realizarem suas sugestões de cardápios. Em relação à capacidade parcerizada, o número de atendidos atende ao parâmetro suficiente. Houve a capacitação dos profissionais de forma regular, estando o RH de acordo com as legislações vigentes. O acompanhamento do serviço ocorreu através das visitas de supervisão in loco.					
Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período					
O serviço está inserido no Território de Vila Jacui, Distrito com grande vulnerabilidade, atendendo famílias em situação de risco social. O serviço tem boa avaliação pelos usuários e municípios do território. Os relatórios foram elaborados e atualizados mensalmente, com as observações realizadas durante às supervisões e registrados em Relatório de Visita Técnica. Há demonstrativo de execução da parceria quanto a metas e resultados, via documentação e fotos. Considerando as supervisões realizadas, assim como os registros, observa-se que o serviço tem desempenhado seu papel de forma satisfatória, de forma a garantir o proposto no Plano de Trabalho e as finalidades da tipologia, não sendo identificado nada que desabonasse sua execução.					
ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL					
Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos					
Os Ajustes Financeiros Mensais, do período correspondente: abril/24 a setembro/24, foram entregues tempestivamente ao setor NGA, setor responsável pela conferência aritmética e demais atribuições financeiras. Os Ajustes Financeiros Mensais se encontram inseridos no Processo SEI Prestação de Contas - Sistema SGTs, implantado pela Portaria 69/SMADS/2024. É válido ressaltar que com a publicação da referida Portaria e da IN02/SMADS/2024, deixou de ser competência do Gestor a emissão do parecer técnico acerca do Ajuste Financeiro Mensal. Ressalto ainda que, conforme preconiza o o §2º do artigo 4º da Resolução do 557/CFESS/2009, "o assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Outrossim, a "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS", de 22 de novembro de 2018, recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir", desta forma, o presente parecer, refere-se exclusivamente, sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.					
ANÁLISE DAS AUDITÓRIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOVER)					
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias					
Não houve auditorias externas.					
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO					
Nome do gestor da parceria	LUANA VICENTE RODRIGUES - RF: 911895-3	Assinatura	 Luana Vicente Rodrigues - Assistente de Assistência Desenvolvimento Social RF: 911895-3	Data	08/08/2025
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura	 Mirian de Paula Baptista RF: 777.035-0 SMADS / CRAS MP CRESS 38.851	Data	30.09.26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura	 Luciana da Silva Assistente Adm de Gestão RF: 7822448/A-1 CRESS 005	Data	30/09/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura	 Jéssica de Góes RF: 7822448/A-1 CRESS 005	Data	30/09/26

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria



DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

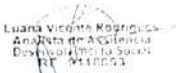
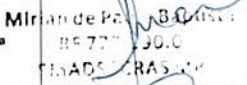
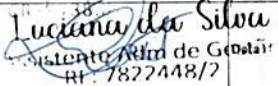
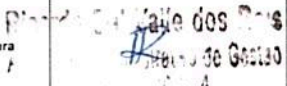
Nome da OSC	INSTITUTO NOVA UNIÃO DA ARTE	Número do Processo	6024.2023/000.2894-2	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	CCA NOVA UNIÃO	Número do Termo de Parceria	323/SMADS/2023	Distrito	Vila Jacui
Tipologia	CCA - Centro para Crianças e Adolescentes com atendimentos de 06 a 14 anos e 11 meses	Início do Termo de Parceria	01/07/2023	Média da Capacidade Contratada	240
CNPJ	07.676.917/0001-50	Vigência do Termo de Parceria	01/07/2023 a 30/06/2028	Semestre	4º semestre

ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

Média total: 75% Suficiente

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário-PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria					
PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA					
Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto					
Em relação as Estruturas físicas e administrativas, foi observado que no que compete ao serviço, manteve-se bom estado de conservação, permitindo a realização das atividades propostas em Plano de Trabalho. O serviço finalizou o período com o problema relacionado a queda de uma parte do muro externo, causado por um veículo que colidiu. Por se tratar de espaço público municipal, foi encaminhado para ciência de SMADS, estando o serviço no aguardo dos trâmites existentes para a reparação. Em relação ao material pedagógico, nas visitas de supervisão, era observado bom quantitativo, que possibilitava a realização das atividades propostas. Houve a atualização dos prontuários no semestre, contemplando essa dimensão. Observado oferta diversificada de alimentos, sendo permitido aos usuários realizarem suas sugestões de cardápios. Em relação a capacidade parcerizada, o número de atendimentos atende ao parâmetro suficiente. Houve a capacitação dos profissionais de forma regular, estando o RH de acordo com as legislações vigentes. O acompanhamento do serviço ocorreu através das visitas de supervisão in loco.					
Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período					
O serviço está inserido no Território de Vila Jacuí, Distrito com grande vulnerabilidade, atendendo famílias em situação de risco social. O serviço tem boa avaliação pelos usuários e municípios do território. Os relatórios foram elaborados e atualizados mensalmente, com as observações realizadas durante às supervisões e registrados em Relatório de Visita Técnica. Há demonstrativo de execução da parceria quanto a metas e resultados, via documentação e fotos. Considerando as supervisões realizadas, assim como os registros, observa-se que o serviço tem desempenhado seu papel de forma satisfatória, de forma a garantir o proposto no Plano de Trabalho e as finalidades da tipologia, não sendo identificado nada que desabonasse sua execução.					
ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL					
Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos					
Os Ajustes Financeiros Mensais, do período correspondente: abril/24 a setembro/24, foram entregues tempestivamente ao setor NGA, setor responsável pela conferência aritmética e demais atribuições financeiras. Os Ajustes Financeiros Mensais se encontram inseridos no Processo SEI Prestação de Contas - Sistema SGTs, implantado pela Portaria 69/SMADS/2024. É válido ressaltar que com a publicação da referida Portaria e da IN02/SMADS/2024, deixou de ser competência do Gestor a emissão do parecer técnico acerca do Ajuste Financeiro Mensal. Ressalto ainda que, conforme preconiza o o §2º do artigo 4º da Resolução do 557/CFESS/2009, "o assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Outrossim, a "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretana Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS", de 22 de novembro de 2018, recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir", desta forma, o presente parecer, refere-se exclusivamente, sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.					
ANÁLISE DAS AUDITÓRIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOUVER)					
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias					
Não houve auditorias externas.					
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO					
Nome do gestor da parceria	LUANA VICENTE RODRIGUES - RF: 911885-3	Assinatura		Data	08/08/2025
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura		Data	30.09.26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura		Data	30/09/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		Assinatura		Data	30/09/26